

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A ASSOCITRUS, através de seu Presidente, Sr. Flávio de Carvalho Pinto Viegas, objetivando evitar eventuais interpretações equivocadas em relação ao posicionamento da entidade relativamente à ação civil pública que tem por objeto disciplinar a responsabilidade das indústrias no processo de produção, colheita e transporte da laranja, especialmente diante da repercussão gerada pela apreciação da matéria pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, torna público o seguinte:

1.- Historicamente as indústrias foram responsáveis pelos custos de colheita da laranja, postura essa que foi modificada em meados de 1995 (período em que houve a alteração do sistema “fruta em pé” para “fruta posta na indústria”) em seguida à assinatura do contrato de cartel e em retaliação ao pedido de investigação formalizado pela ASSOCITRUS em relação às diversas práticas anticoncorrenciais patrocinadas pelas indústrias processadoras

2.- É de conhecimento geral que as indústrias jogaram sobre os ombros do produtor rural a responsabilidade pelo trabalho inerente às etapas de plantio, colheita e transporte dos frutos, reservando para si a triagem dos pomares e fluxo de entregas, tudo de acordo com sua conveniência na linha de produção.

3.- O atual quadro que exorta o sistema “posto fábrica”, através do qual os produtores são responsáveis pela colheita, transporte e entrega das frutas na indústria, é extremamente prejudicial aos produtores na medida em que engrossa os custos do produtor, sem a possibilidade de recomposição diante do conhecido quadro de exploração e desigualdade implantado pela indústria, conforme reconhecido no voto proferido pelo CADE nos autos do AC n.º 08012.003065/2012-21.

4.- Nesse cenário, a ASSOCITRUS vê com bom olhos a postura do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho em tentar corrigir as distorções implementadas da indústria **especificamente quanto à colheita, transporte e entrega da fruta na indústria**, não convergindo, apenas, quanto à obrigatoriedade de a indústria contratar empregados para o **plantio** e **cultivo** das frutas.

5.- Importante ressaltar que a ASSOCITRUS defende que a utilização de pessoal nos serviços relacionados ao cultivo e produção da laranja permaneça sob a responsabilidade dos produtores rurais, reservando-se para o CONSECITRUS a criação de regras justas e razoáveis que possibilitem a transferência desses custos para o sistema de precificação da laranja.

6.- A justificativa da defesa de que o pessoal encarregado do plantio e cultivo da laranja esteja sob a batuta do produtor rural é que as atividades são realizadas no âmbito das propriedades rurais, de modo que os produtores temem que a transferência desse dever às indústrias implique em riscos de ingerência e perda de autonomia.

7.- É importante mencionar que a ASSOCITRUS compreende a preocupação do Ministério Público do Trabalho com relação à atuação de trabalhadores no cultivo e produção das frutas, mas exorta que a imensa maioria dos produtores rurais sempre cumpriu com as obrigações trabalhistas e sempre se preocupou com a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados, de tal modo que, mesmo expostos aos maléficos efeitos da postura da indústria, os produtores são e serão engajados no firme propósito de não lesar os trabalhadores que trabalharem no cultivo e produção.

8.- A sugestão da ASSOCITRUS é que seja mantida a obrigatoriedade de a indústria responsabilizar-se pela mão de obra atinente apenas à colheita, transporte e entrega da fruta nas indústrias, sem que esses custos sejam repassados aos produtores, reservando-se para os produtores rurais a contratação de empregados para manutenção do cultivo e produção da laranja.

Bebedouro, 23 de abril de 2014.

Associação Brasileira de Citricultores – Associtrus  
Flávio de Carvalho Pinto Viegas  
Presidente